

Processo n.: @REC 22/00280100

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 68/2022, exarado no Processo n. @RLI-19/00659589

Interessado: Edmilson Carlos Pereira Júnior

Procuradora: Karina Monteiro de Andrade

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 148/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 68/2022, exarado no Processo n. @RLI-19/00659589, na sessão de 09/03/2022.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, à procuradora constituída nos autos e à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Ata n.: 20/2023

Data da Sessão: 07/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC